



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação (CEDUC)

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI

EDITAL 05/2023 CEDUC/UNIFEI

PROCESSO Nº 23088.0010824/2023-75

Em conformidade com a Resolução CEPEAd nº 86/2019, a Comissão instituída pela Portaria nº 588/2023 da Reitoria da UNIFEI, em conjunto com o Centro de Educação da UNIFEI (CEDUC), FAZ SABER que estarão abertas, no período de 04 de maio de 2023 até 03 de junho de 2023, as inscrições para o processo seletivo de Coordenador Geral UAB/UNIFEI, nos termos da Lei 11.273/2006 e da Portaria Capes 102, de 10 de maio de 2019, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UNIFEI, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Coordenador Geral da UAB será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Elaboração e Ações para realização deste processo seletivo e composta por servidores nomeados pela Portaria No 588/2023 - RT de 24 de Abril de 2023.

1.2. Área de formação: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Multidisciplinar.

1.3. Local de atuação: *Campus* UNIFEI Itajubá.

1.4. Número de vagas: 1 (uma) vaga para Coordenador Geral da UAB.

1.5. O Coordenador Geral será selecionado com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

1.6. A atuação do Coordenador Geral não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UNIFEI, sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes 183/2016, 15/2017 e 33/2023.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação (CEDUC)

1.7. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a lei nº 11.273/2006.

1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.9. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão pela Direção do CEDUC de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.10. São requisitos para a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

1.11. Podem se candidatar os professores que estiverem em efetivo exercício na rede pública ou vinculados a programas de formação de professores da educação básica.

2. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Cargo: Coordenador Geral da UAB.

2.2. Função: Remunerada.

2.3. Remuneração: O candidato selecionado fará jus à bolsa CAPES de Coordenador Geral no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), previsto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

2.4. Ter disponibilidade de carga horária semanal de 20 (vinte) horas, preferencialmente em horário compatível com o de atendimento da Capes, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas;

a) As atividades serão, obrigatoriamente, realizadas presencialmente, nas dependências do Centro de Educação (CEDUC).

2.5. São atribuições do Coordenador Geral UAB:



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação (CEDUC)

- a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;
- b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polo;
- d) Participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- f) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado;
- g) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- h) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- i) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
- j) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;
- k) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- l) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- m) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- n) Analisar e providenciar a criação de polo associado na UNIFEI;
- o) Gerenciar os sistemas UAB/Capes: Susuab, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- p) Providenciar os processos seletivos para discentes e bolsistas UAB/Capes ou solicitar à Administração Central a designação de Comissão de Elaboração e Ações para realização dos processos seletivos quando previsto na legislação;
- q) Manter o arquivo digital atualizado e disponível para consulta, conforme prevê os princípios da publicidade e impessoalidade e transparência;
- r) Promover treinamentos para a equipe envolvida com as atividades UAB, em parceria com demais núcleos do CEDUC;
- s) Organizar toda a legislação vigente que regulamenta a EaD;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação (CEDUC)

- t) Articular a criação de novos cursos em nível de graduação e pós-graduação.

2.6. Requisitos básicos:

- a) Atender ao requisito exigido para atuação como Coordenador Geral, de acordo com Portarias Capes 183/2016 e 15/2017 (responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
- b) Ter conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*.

2.7. Requisitos adicionais:

- a) O candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB;
- b) Ter domínio no uso do computador, internet e demais recursos de informática;
- c) Ter disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral em horário flexível de segunda-feira a sábado, inclusive para viagens a critério da Direção do CEDUC;
- d) Ter experiência em educação a distância.

2.8. Requisitos desejáveis:

- a) Formação pós-graduada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será do dia **04 de maio de 2023 a 03 de junho de 2023 às 23h55**.

3.2. A inscrição deve ser realizada por meio do formulário <https://forms.gle/rB5kp7UaeAQCNT5h9>



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação (CEDUC)

4. DA SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da avaliação do currículo. Os critérios de avaliação do currículo estão descritos no Anexo I.

As informações contidas no currículo documentado serão pontuadas. O candidato deverá anexar a documentação informada no currículo no ambiente de inscrição.

Serão eliminados os candidatos que não anexarem a documentação durante sua inscrição.

Esta etapa é eliminatória e classificatória.

A lista com os candidatos classificados será divulgada até o dia **07 de junho de 2023** no link <https://ceduc.unifei.edu.br/editais>

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O processo seletivo será conduzido e homologado pela Comissão de Elaboração e Ações para realização do Processo Seletivo de bolsista que deverá atuar na Coordenadoria Geral do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), cujos membros foram designados pela Portaria N° 588/2023 - RT de 24 de abril de 2023.

5.2. Fica impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A Avaliação do Currículo (AC) corresponderá a 100% da nota final.

6.2. No caso de vacância, será chamado o segundo classificado, mas caso a lista de classificação esteja vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

6.3. São estabelecidos os seguintes critérios de desempate para este edital:

- a) Candidato com maior idade;
- b) Maior tempo de experiência em Coordenação ou Direção;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação (CEDUC)

- c) Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- d) Maior tempo de experiência na Educação Superior.

6.4 Não serão considerados comprovantes referentes a esses itens que não tenham sido anexados ao formulário de inscrição dentro do prazo delimitado.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO:

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais>>, a partir do dia **07 de junho de 2023**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido ao Centro de Educação (CEDUC para o e-mail direcao.ceduc@unifei.edu.br, no prazo de até 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado preliminar, conforme art. 56 da Lei nº 9.784/1999.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais>>, a partir do dia **15 de junho de 2023**.

9.3. Após a divulgação, o selecionado será convocado pelo CEDUC para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades a partir de **julho de 2023**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Validade: 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado nomeado para conduzir este edital.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação (CEDUC)

11. CRONOGRAMA

11.1. Conforme dispõe a Portaria 102/2019, em seu artigo 5º §3º

Lançamento do edital	03/05/2023
Período de inscrição	04/05/2023 a 03/06/2023
Análise das candidaturas	05/06/2023 a 06/06/2023
Publicação do resultado preliminar	07/06/2023
Interposição de recurso	09/06/2023 a 12/06/2023
Análise dos recursos	13/06/2023 a 14/06/2023
Publicação do resultado final	05/06/2023

Itajubá, 3 de maio de 2023.

Maria Elizabete Villela Santiago
Presidente da Comissão
Diretora do Centro de Educação (CEDUC)

Anexo I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	
Itens	Formação/ Pontuação
<p>I - Titulação (Máximo 10 pontos)</p> <p>Obs.: <i>Será computado o valor da titulação maior.</i></p>	Graduação 3 pontos
	Especialização 5 pontos
	Mestrado 7 pontos
	Doutorado 10 pontos
<p>II – Experiência em Coordenação ou Direção (Máximo de 15 pontos)</p>	1 ponto por ano de atuação
<p>III - Magistério Ensino Superior (Máximo de 25 pontos)</p>	1 ponto por ano de atuação
<p>IV – Professor nos Cursos a Distância, reconhecidos pelo MEC (Máximo de 10 pontos)</p>	1 ponto por ano de atuação



Emitido em 03/05/2023

EDITAL N° 261/2023 - CEDUC (11.93)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 14:27)

MARIA ELIZABETE VILLELA SANTIAGO

DIRETOR - TITULAR

CEDUC (11.93)

Matrícula: 1772647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **261**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **2fad62bae0**